



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 076/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet banda larga para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.173 do PAE n. 21.334/2021 (Pregão n. 043/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.589.089-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Marcilio Dias, n. 420/E, Bela Vista, Chapecó/SC, CEP 89804-160, telefones (49) 98824-3636, e-mail cristiane.busatto@acessoline.net.br, inscrita no CNPJ sob o n. 14.798.740/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Cristiane Aparecida Busatto, inscrita no CPF sob o n. ***.342.279-**, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 062/2021, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A Cláusula do Reajuste passará a ser a Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 062/2021, com a seguinte redação:

“14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

14.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 062/2021.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

CRISTIANE APARECIDA BUSATTO
PROCURADORA